



TERMO ADITIVO Nº 19.16.3913.0052964/2023-18

CONTRATO Nº 138/2022 (SEI 19.16.3901.0100410/2022-44)

CONTRATO SIAD Nº 9345107

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Sousa**.

CONTRATADA: Front Estruturas Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.645/0001-07, com sede na Rua Sebastião Moreira, nº 110, bairro Palmeiras - Suzano/SP, CEP : 08.630-585, neste ato representada por **Rita de Cássia Vieira Borges**, CPF nº. 065.505.588-67.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 144/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “locação de uma empilhadeira elétrica, incluindo assistência técnica durante todo o contrato de locação”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **30/08/2023** até **29/08/2024**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 3,1615%, pelo índice IPCA/IBGE, a partir de **18/07/2023**, na forma da cláusula décima

segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência (período de 30/08/2023 até 29/08/2024) e do reajuste (período de 18/07/2023 até 29/08/2024), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 50.587,10** (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-19 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Reajuste Contrato nº 129/2022							
Dados do contrato					Data Proposta: 18/07/22	Valores após Reajuste	
Item	Cód. SIAD	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual	Variação IPCA (Jul/22 a Jun/23)	Valor Mensal	Valor Anual
1	4189	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO E MOVIMENTACAO DE CARGA	4.071,80	48.861,60	3,1615%	4.200,53	50.406,36
TOTAL				48.861,60			50.406,36

VALOR PRORROGADO E REAJUSTADO PARA 12 MESES	R\$ 50.406,36
VALOR DO REAJUSTE PARA O PERÍODO DE 18/07/2023 A 29/08/2023	R\$ 180,74
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 50.587,10

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Sousa
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Rita de Cássia Vieira Borges
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 16:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 18/08/2023, às 17:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/08/2023, às 11:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/08/2023, às 11:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5798450** e o código CRC **F54B308C**.